

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Valdir Barranco	

Art. 1º Fica suprimida a palavra “auditoria” do título da Seção IV do projeto de lei, assim ficando a redação alterada:

Seção IV

“Do órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo Estadual”.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Estadual dispõe no art. 52, parágrafo 2º que “A Controladoria Geral do Estado constitui-se em órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo Estadual”. Logo, a atividade de auditoria é uma das macro funções de controle, e a palavra controle se refere ao órgão.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Janeiro de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual